

RESOLUÇÃO CEG 05/1994

*Altera a resolução CEG 09/1992
(passagens a discentes da UFRJ)*

O Conselho de Ensino de Graduação, na sessão de 23 de novembro de 1994, no uso de suas atribuições, resolve:

Aprovar as seguintes alterações na res. CEG 09/1992:

Art.1º O item II do art.3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º ...

II- Nos casos de apresentação de trabalhos ou atuação discente em eventos científicos, artísticos ou desportivos, carta de aceitação ou convite e parecer do orientador justificando e explicitando a participação do (s) aluno (s) no evento.

Nos casos de participação em cursos, congressos científicos, simpósios, workshops e comparecimento a exposições, sem apresentação de trabalhos, parecer do Coordenador do Curso sobre o programa de atividades pretendido, explicitando a relevância desta participação para as atividades do curso. Este parecer deve estar referendado pela Congregação ou Conselho Departamental da unidade.

Nos casos de encontros estudantis, parecer do centro acadêmico apresentando o programa de atividades previsto para os participantes. Este parecer deverá ser referendado pela Congregação ou Conselho Departamental da unidade”.

Art.2º A *alínea a* do item III do art.3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º ...

a) regularidade da inscrição em disciplinas no período acadêmico em curso”.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.